



PARECER ÚNICO Nº 0724021/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01218/2001/005/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga de poço tubular	21998/2013	Outorga concedida
OUTORGA DE POÇO TUBULAR	08180/2016	Análise técnica concluída para deferimento

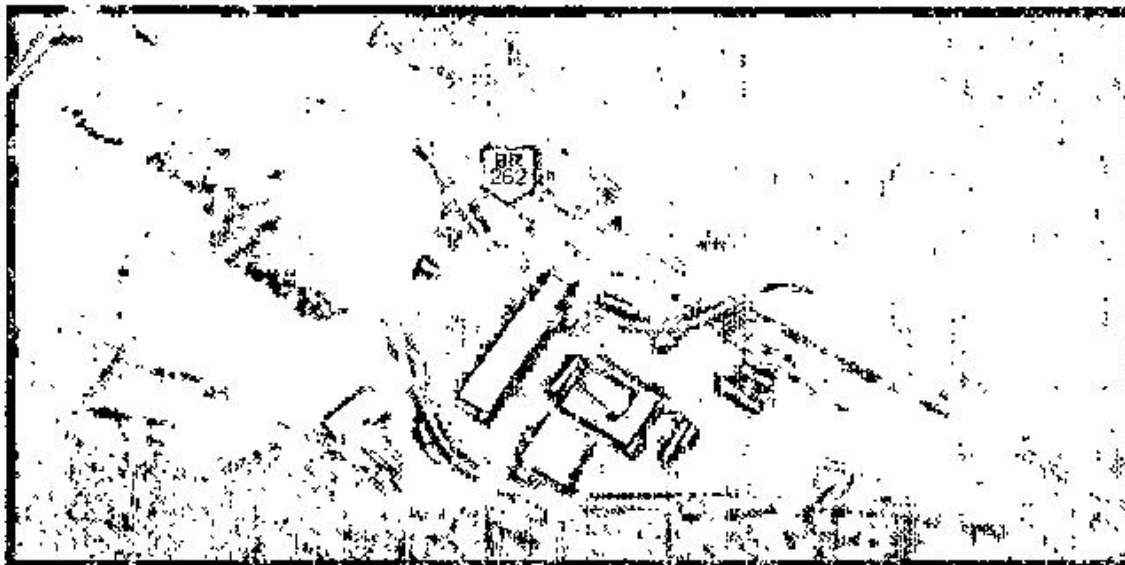
EMPREENDEDOR: POSTO ALPA LTDA	CNPJ: 02.234.943/0004-57
EMPREENDIMENTO: POSTO ALPA LTDA - POSTO JAVA	CNPJ: 02.234.943/0004-57
MUNICÍPIO(S): IBIA	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 19° 34' 27" LONG/X 48° 29' 00,0"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO	
NOME:	
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN2	SUB-BACIA: RIBEIRÃO DA ESTIVA
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): F-06-01-7 POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 M³)	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: NAZARA MARIA NAVES SILVA	REGISTRO: 43.348/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 101867/2016	DATA: 19/05/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ - Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI - Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES - Diretor(a) de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Revalidação da Licença de Operação Corretiva do Empreendimento POSTO ALPA LTDA – POSTO JAVA, que está situado na Rodovia BR 262, S/N km 631,6 zona rural do município de Ibiá.



Área do empreendimento – Google Earth 2016

A LOC do empreendimento, certificado de LOC nº 069/2010, foi concedida em 14/05/2010 na 61ª Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP com validade até 14/05/2016 para uma capacidade de armazenagem de 120m³. Ressalta-se que o empreendedor faz jus à revalidação automática nos moldes DN COPAM nº. 193/14.

O processo para a Revalidação da Licença de Operação teve início em 24/11/2015, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 1143589/2015. Em 18/02/2016, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB. O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, pelo código F-06-01-7 e enquadrado em classe 03.

A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 19/05/2016, conforme auto de fiscalização Nº 101867/2016. Foi apresentado AVCB válido até 19/05/2019, registro da ANP MG0023791 e certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal do empreendimento - CTF.



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento POSTO ALPA LTDA – POSTO JAVA, exerce a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos (álcool, gasolina e diesel), borracharia, lavagem de veículos e troca de óleo. O terreno onde se localiza o posto possui 25.000 m² e conta com uma área construída de 2.110 m².

De acordo com a norma técnica NBR 13 786 (versão 2005), que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 2.

O projeto arquitetônico do empreendimento é composto por 02 (duas) pistas de abastecimento, sendo 01 (uma) para veículos de pequeno porte (etanol e gasolina) e 01 (uma) para caminhões (diesel).

A pista para veículos de pequeno porte é composta por 01 (um) tanque bipartido de 30 m³, sendo: 10 m³ com e 20 m³ com gasolina comum. A pista possui 02 (duas) bombas de abastecimento com 02 (dois) bicos cada. A pista é em concreto polido com cobertura metálica e sistema de drenagem oleosa com canaleta nas extremidades da pista direcionada a caixa separadora de água e óleo – CSAO.

A pista de abastecimento de caminhões é composta por 03 (três) tanques, sendo: 02 (dois) tanques plenos de 30 m³ com diesel comum e 01 (um) tanque pleno de 30 m³ com diesel S10. A pista possui 05 (cinco) bombas de abastecimento, sendo 03 (três) com 02 (dois) bicos cada e 02 (duas) com 01 (um) bico cada. A pista é em concreto polido com cobertura metálica e sistema de drenagem oleosa com canaleta nas extremidades da pista direcionadas a caixa separadora de água e óleo – CSAO.

A pista possui 02 (duas) valas cegas para lubrificação/troca de óleo dos veículos a diesel, impermeabilizadas com tanque de 1 m³, para armazenamento do óleo usado até sua destinação final.

O pátio de manobra/estacionamento é impermeabilizado com concreto asfáltico e sua drenagem é direcionada as áreas adjacentes ao posto para infiltração natural no solo.



O empreendimento possui também lavador de veículos com piso em concreto polido, cobertura metálica e canaletas ligadas ao sistema de CSAO. No momento da vistoria o mesmo se encontrava paralisado.

Os resíduos classe 1 provenientes do posto são armazenados em tambores/tanques até sua destinação final. O óleo usado é armazenado em tanque próprio até a destinação final. Ambos são destinados a empresas regularizadas. Os resíduos de característica doméstica proveniente das instalações (administração, sanitário e restaurante) são armazenados e destinados à coleta pública municipal.

O sistema de controle instalado no posto é composto de: válvula de retenção (*check valve*) junto à sucção de cada bomba, câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUM), tanque de parede dupla, câmara de acesso a boca de visita dos tanques com câmara de contenção (SUMP), canaletas, CSAO, descarga do tipo selada com respectivas câmaras de contenção (SUMP), válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e as linhas de respiro dos tanques possuem válvulas de contenção de vapores nas suas extremidades. Foram apresentados os testes de estanqueidade, realizados em 30/04/2014 para os tanques/linhas instalados, onde os mesmos atestam a condição estanque dos sistemas instalados e em operação.

O posto atua com bandeira Shell, possui 23 funcionários e opera 24 horas em 02 (dois) turnos.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 02 (dois) poços tubulares, sendo: 01 (um) poço com portaria concedida nº 2322/2013 e em funcionamento e 01 (um) poço processo nº 08180/2016 com análise técnica concluída para deferimento por esta SUPRAM aguardando publicação da portaria. O poço em funcionamento já possui instalado hidrômetro e horímetro. No outro poço a instalação dos equipamentos de medição hidrométrica será objeto de condicionante da outorga quando da sua aprovação.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.



5. Reserva Legal

A propriedade em questão, matrícula 1644 possui Reserva Legal, não inferior a 20% da área total da propriedade conforme exigido em lei, essa área se encontra demarcada, conforme AV-15-1644. A Reserva Legal está localizada adjacente ao empreendimento e esta em regeneração conforme PTRF apresentado e executado.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes sanitários na área administrativa, restaurante e banheiros. Efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO. Drenagem pluvial do pátio de manobra/estacionamento.

Medida Mitigadora:

Os efluentes sanitários serão direcionados para o sistema de fossa séptica e filtro. Os efluentes de drenagem oleosa irão para o sistema CSAO e sumidouro. O Pátio de manobra/estacionamento do empreendimento possui sistema de drenagem pluvial.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica (área administrativa, restaurante e banheiros)

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados, serão armazenados temporariamente em local apropriado, em conformidade com a NBR 10.004/2004, até serem encaminhados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica (área administrativa, restaurante e banheiros) serão destinados à coleta pública municipal

6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas:

Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de



combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora:

Conforme previsto na norma técnica NBR 13. 786 (versão 2005), o empreendimento conta com válvula de retenção instalada na linha de sucção; câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP); canaletas; CSAO; descarga selada, válvula antitransbordamento e válvulas recuperadoras de gases. Os tanques e linhas de sucção deverão passar por testes de estanqueidade regulares, conforme norma vigente

6.4 – Atmosférico

Impacto:

Emissão de vapores de combustíveis

Medida Mitigadora:

O empreendimento possui válvulas de vácuo e pressão instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e sistema de descarga selada.

7. Compensações

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo é orientado com estudos de RCA e PCA.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

01	Encaminhar a SUPRAM TM/AP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. <i>Obs: O SASC com tanque de parede dupla, conforme NBR 13 785, e monitoramento eletrônico intersticial contínuo, deverá ser testado a cada 60 meses</i>	Durante a vigência da LOC
----	---	---------------------------

Foi apresentada no processo de RevLO, conforme protocolos nº R64508/201, R215808/2012, R335507/2013 E R1740082/2014.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante cumprida.



02	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e arcia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como "Resíduos Classe-1" (perigosos) <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim</i>	Semestralmente
----	--	----------------

Foi apresentada no processo de RevLO, conforme protocolos nº R76874/2010, R79395/2010, R103073/2010, R124434/2010, R141901/2011, R140442/2011, R039382/2011, R100464/2011, R152494/2011, R180017/2011, R344852/2013, R208024/2012, R219639/2012, R304419/2012, R312573/2012, R350045/2013, R349752/2013, R369658/2013, R393715/2013, R416900/2013, R418978/2013, R434217/2013, R002114/2014, R125136/2014, R164223/2014, R254934/2014, R271945/2014, R111887/2015, R331120/2015, R371676/2015, R0422471/2015, R484919/2015, R499471/2015, R501983/2015, R121470/2016, R0152038/2016, R143971/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante cumprida.

03	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da LOC
----	--	---------------------------

Não foi realizado troca e/ou modificação nos equipamentos.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante cumprida.

04	Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. <i>Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREAMG para esta atividade</i>	Durante a vigência da LOC
----	--	---------------------------

Foi apresentada no processo de RevLO, conforme protocolos nº R64508/2010, R06432/2011, R112336/2011, R201341/2012, R335499/2013, R420805/2013, R497476/2015 e R0498745/2015.



Análise SUPRAM TMAP – Condicionante cumprida.

05	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LOC
----	---	---------------------------

EFLUENTES LÍQUIDOS - TRIMESTRAL:

Foi apresentada no processo de RevLO, conforme protocolos nº R076874/2010, R108667/2010, R001334/2011, R054209/2011, R102487/2011, R147343/2011, R147343/2011, R187551/2012, R226277/2012, R269566/2012, R323373/2012, R355708/2013, R4008554/2013, R439366/2013, R004300/2014, R002114/2014, R105247/2014, R211041/2014, R293276/2014, R320597/2015, R353070/2015, R496206/2015 e R0140260/2016

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante cumprida

RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS - SEMESTRAL:

Foi apresentada no processo de RevLO, conforme protocolos nº R76874/2010, R79395/2010, R103073/2010, R124434/2010, R141901/2011, R140442/2011, R039382/2011, R100464/2011, R152494/2011, R180017/2011, R344852/2013, R208024/2012, R219639/2012, R304419/2012, R312573/2012, R350045/2013, R349752/2013, R369658/2013, R393715/2013, R416900/2013, R418978/2013, R434217/2013, R002114/2014, R125136/2014, R164223/2014, R254934/2014, R271945/2014, R111887/2015, R331120/2015, R371676/2015, R0422471/2015, R484919/2015, R499471/2015, R501983/2015, R121470/2016, R0152038/2016, R143971/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante cumprida.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Após avaliação dos monitoramentos e vistoria no empreendimento, verifica-se que o desenvolvimento da atividade é feita dentro dos procedimentos operacionais estabelecidos para manter o controle ambiental no empreendimento. Os Tanques e linhas de sucção se encontram estanques, conforme laudos apresentados. O empreendimento conta com monitoramento intersticial dos tanques.



O efluente líquido oleoso gerado e tratado no empreendimento está dentro dos parâmetros. Os efluentes sanitários gerados e tratados no empreendimento estão dentro dos parâmetros. O resíduo de característica doméstica é direcionado a coleta pública. Os resíduos perigosos classe 1, são armazenados e destinados corretamente para empresas especializadas.

O empreendimento possui AVCB emitido e em validade.

Portanto, avaliamos que as medidas de controle implantadas estão cumprindo o seu papel e que há um desempenho ambiental favorável do empreendimento durante a vigência da licença de operação

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo, encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Ibiá – MG anexa aos da LO.

Em relação ao prazo de vigência da Licença, cumpre mencionar o teor do §2º do art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996, o qual estabelece que:

§2º - O prazo de validade da licença revalidada será acrescido em 2 (dois) anos até o limite máximo de 8 (oito) anos, quando o empreendimento ou atividade não sofrer a aplicação de qualquer penalidade administrativa ambiental estadual.

Assim, considerando que o empreendimento não possui autuação até o presente momento, o mesmo faz jus ao benefício constante no parágrafo supracitado da DN COPAM nº 17/1996, o qual se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença ao empreendimento ou atividade que não sofrer aplicação de qualquer penalidade. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 (oito) anos



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SupramTMAP sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento POSTO ALPA LTDA – POSTO JAVA para a atividade de "POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS", no município de IBIÁ, MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) POSTO ALPA LTDA – POSTO JAVA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) POSTO ALPA LTDA – POSTO JAVA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) POSTO ALPA LTDA – POSTO JAVA.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: POSTO ALPA LTDA
Empreendimento: POSTO ALPA LTDA – POSTO JAVA
CNPJ: 02.234.943/0004-57
Municípios: IBIÁ/MG
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 M³)
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 01218/2001/005/2016
Validade: 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação Corretiva
02	Promover e apresentar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART do profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.</i>	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação Corretiva
03	Apresentar certificados do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007.	Anualmente Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação Corretiva
04	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC. <i>Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas</i>	Anualmente Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação Corretiva
05	Apresentar cópia do AVCB renovado.	20/05/2019
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos do cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo



Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s); quando for o caso.

Obs. 3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: POSTO ALPA LTDA

Empreendimento: POSTO ALPA LTDA – POSTO JAVA

CNPJ: 02.234.943/0004-57

Municípios: IBIÁ/MG

Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 M³)

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 01218/2001/005/2016

Validade: 08 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo – CSAO	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas.	Semestral

Relatórios: Enviar **ANUALMENTE** à Supram-TM/AP até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar **MENSALMENTE** e enviar em **Dezembro do ano vigente** a Supram-TM AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (*)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: POSTO ALPA LTDA
Empreendimento: POSTO ALPA LTDA – POSTO JAVA
CNPJ: 02.234.943/0004-57
Municípios: IBIÁ/MG
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 M³)
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 01218/2001/005/2016
Validade: 08 anos



Foto 01. Pista de abastecimento



Foto 02. Pista de abastecimento

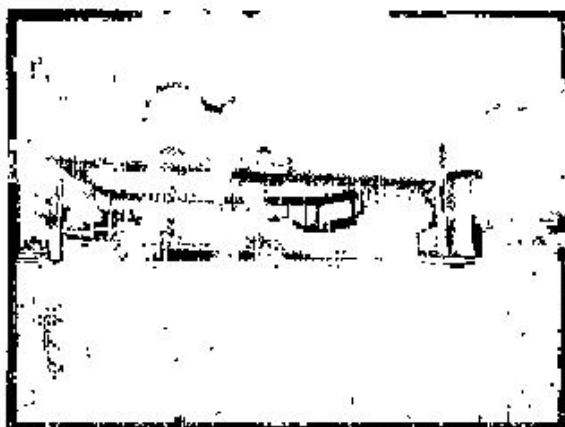


Foto 03. Lavador de caminhões

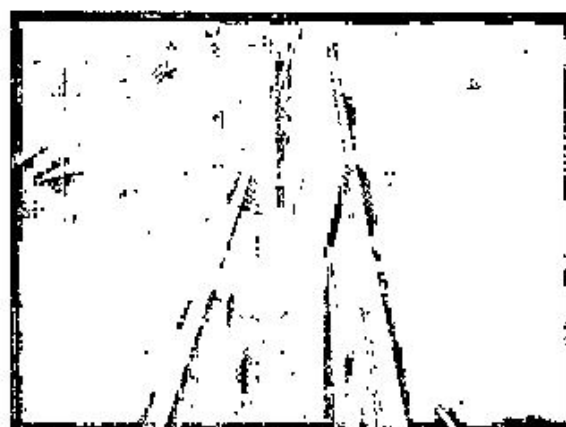


Foto 04. Vala de troca de óleo/lubrificação

91

[Handwritten signature]



Foto 05. Resíduos comuns

Foto 06. Resíduos classe 1

Foto 07. CSAO

Foto 08. Sumidouro da CSAO

Foto 09. Fossa séptica e sumidouro

Foto 10. Poço tubular perfurado em uso

[Handwritten signature]



Foto 11. e 12. Poço tubular com hidrômetro e horímetro em funcionamento

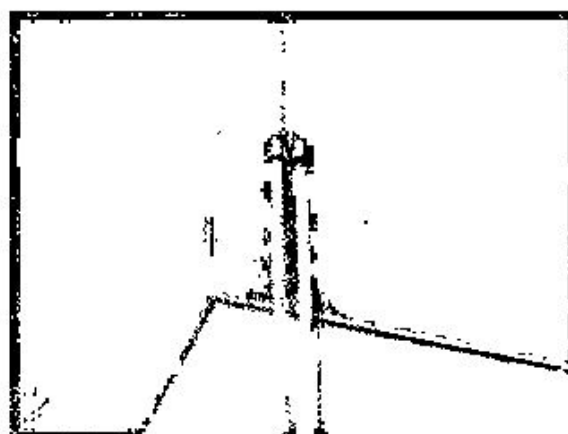
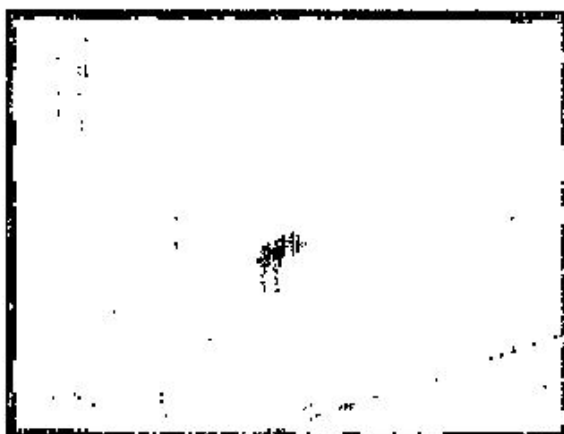


Foto 13. e 14. Respiros dos tanques

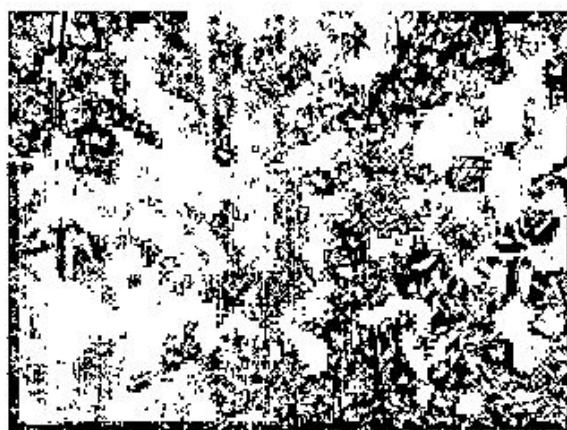
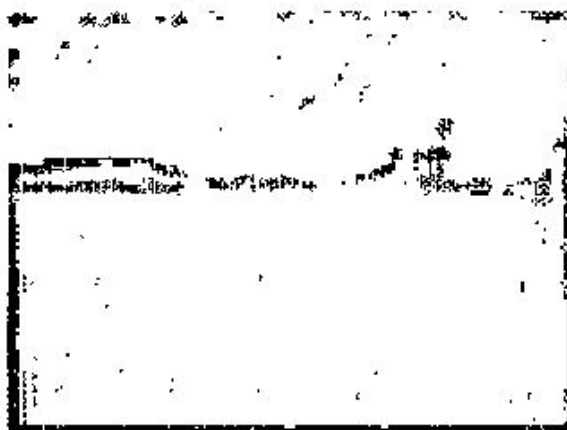


Foto 15. Pátio de estacionamento

Foto 16. Reserva legal

